

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009
PROCESSO N.º 01530.000127/2009-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes, em todo o território nacional e exterior, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações

ANEXO III – Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS
05	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
06	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
07	DA HABILITAÇÃO
08	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09	DOS RECURSOS
10	DO CONTRATO
11	DA REPACTUAÇÃO
12	DA GARANTIA
13	DO PAGAMENTO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009

PROCESSO N.º 01530.000127/2009-40

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 09/03/2009

Horário: 11 horas

Local: Sala Deolindo Couto – Rua da Imprensa, 16/5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 271 de 01 de dezembro de 2008, publicada no DOU do dia 02 de dezembro de 2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, conforme descrição neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes, em todo o território nacional e exterior, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- VI. Que não tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III.
- II. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III , deste Edital), em nome do proponente, acompanhada da cópia do Estatuto ou do Contrato Social autenticados. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- I. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - a) **Envelope A: Proposta de Preços**
 - b) **Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.
- II. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2009
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2009
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

III. A Proposta de Preços deverá obedecer as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, devendo constar os requisitos abaixo relacionados:

- a) Percentual da taxa de administração aplicada sobre os serviços para agenciamento de eventos (que não deverá ter mais de duas casas decimais).
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- c) Informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, rubricado em todas as suas páginas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, permitida a escrita de expressões técnicas de uso comum em outra língua e deverá conter ainda, razão social, endereço, telefone, CNPJ, banco, agência e número da conta-corrente para fins de pagamento. A proposta deverá estar dentro de envelope não transparente, indevassável, fechado, lacrado e rubricado no fecho

IV. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário.

VI. Após a abertura da sessão não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

VIII A licitante vencedora deverá no **prazo máximo de 24 horas** a contar da formalização e definição da proposta no pregão entregar a **proposta definitiva**, contendo expressamente a taxa de administração ofertada.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

I. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

II. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos

termos do inciso IV, do artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

III. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

IV. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

II. Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

III. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

IV. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço (menor taxa de administração).

V. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

VI. Sendo aceitável a oferta (menor taxa de administração), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

VIII. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

IX. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

X. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

I. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar, contido no envelope “B” (Documentação), a documentação conforme segue:

- a). O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- b). Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
 - c.1.).Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - c.2). A comprovação na forma da alínea “c.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

- c.3). A comprovação na forma da alínea, “c.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- II. A habilitação do licitante vencedor será verificada **on-line** no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- V. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;
- VI. Comprovar estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Administração - CRA, através de certidão de registro da pessoa jurídica e de seu (s) responsável(is) técnico(s), no exercício de 2009, da matriz e filial (is), se houver, em conformidade com art. 30, I, Lei 8.666/93;
- VII. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços terceirizados, devidamente registrado no CRA;
- VIII. Apresentar certificado de registro fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, nos termos da Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84;
- IX. Comprovar através de balanço (registrado na Junta Comercial), possuir capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos 8% (oito por cento) do valor total estabelecido para contratação.
- X. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

- XI. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- XII. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;
- XIII. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 7 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 16, subitem IX e X deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

10. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.
- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

11. DA REPACTUAÇÃO

- I. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997 e Instrução Normativa 02, de 30.04.2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

13. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

- V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da **FUNARTE**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Ptes 6898, PI 238 E02001 NA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE** poderá garantir ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
 - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na legislação.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@funarte.gov.br.

XII. O Edital estará disponível nos [sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

XIII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma
Pregoeiro da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000127/2009-40

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Arte, em todo o território nacional e exterior.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada ou por outras empresas que lhes prestem serviços para a finalidade objeto da licitação, atendendo minimamente a **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**, constantes no item 09 deste Termo de Referência.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços deverão ser solicitados através de ofício e prestados à FUNARTE, nos prazos estipulados para cada serviço solicitado, mediante comunicação formal e ordem de serviço.

4. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados consoante solicitação da FUNARTE, em âmbito nacional.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNARTE E CONTRATADA E OUTRAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA O EDITAL

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1.1. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada conforme cada solicitação efetivada pela FUNARTE, mediante ordem de serviço específica;
- 5.1.2. A Contratada obriga-se a apresentar à FUNARTE, pelo menos três propostas de preços dos serviços a serem executados relativamente a cada evento para o qual sejam demandados, já incluídos todos os tributos;
- 5.1.3. Quaisquer tributos, taxas, encargos sociais, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 5.1.4. Nas propostas de preços devem estar previstos todos os componentes, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, inclusive aqueles

decorrentes do fornecimento de material, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor consignado em sua proposta;

- 5.1.5. A Contratada só poderá realizar serviços para a FUNARTE, com a expressa autorização da autoridade competente, mediante ordem de serviço específica;
- 5.1.6. Conceder prioridade às demandas da FUNARTE, cumprindo fielmente o solicitado, executando os serviços no prazo e nas condições estipuladas;
- 5.1.7. Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a FUNARTE na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto da presente licitação;
- 5.1.8. Comunicar à FUNARTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.1.9. Permitir a realização de fiscalização dos serviços contratados, por servidor credenciado pela FUNARTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;
- 5.1.11. Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.12. Tomar as providências necessárias relativas ao pós-evento, tais como:
 - Despachos de sobra de material;
 - Relatórios de avaliação do evento;
 - Faturamento;
 - Envio de cartas de agradecimento;
 - Relação final de inscrição; e,
 - Outros que se fizerem necessários.

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. A FUNARTE se reserva o direito de recusar as propostas apresentadas pela CONTRATADA, relativas aos serviços a serem executados, em cada evento, se tais propostas contemplarem valores comprovadamente superiores aos praticados no mercado.
- 5.2.2. A FUNARTE deverá apresentar as solicitações de serviços junto à contratada mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais e outras informações porventura julgadas necessárias;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar qualquer deles caso não esteja sendo realizado a contento;

- 5.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas em lei;
- 5.2.5. Comunicar à empresa, por meio de servidor designado fiscal do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas;
- 5.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços;
- 5.2.7. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a prorrogação ou a rescisão do contrato a ser formalizado, mediante justificativa formal do pedido.

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

- 6.1. Estima-se o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a realização de cada evento autorizado pela Funarte, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, caso haja interesse da FUNARTE.

9. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	TIPOS DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
1	Serviços de locação e operação de equipamentos de áudio e audiovisual, incluindo os de tradução simultânea.
2	Serviços de hospedagem e alimentação de servidores, convidados e colaboradores eventuais.
3	Serviços de divulgação e distribuição de material para os eventos, incluindo tele marketing e mailing
4	Serviços de produção artística ou audiovisual
5	Serviço de relações públicas, recepção, guia, tradução, intérprete, locução, apresentação de cerimônias, digitação, copeiragem, limpeza e segurança.
6	Serviços de fretes para cargas e encomendas relacionadas ao evento, inclusive aéreas.
7	Serviços de transporte terrestre e marítimo para locomoção de servidores, convidados e colaboradores eventuais, se necessário, com os respectivos desembaraços alfandegários, de bagagem e fitosanitário.
8	Serviços de contratação de artistas, educadores, palestrantes, curadores e profissionais técnicos.
9	Serviços de infra-estrutura física e de organização de eventos
10	Pagamento de seguros e taxas relacionados a eventos, inclusive direitos autorais.
11	Serviços de confecção de materiais diversos para eventos
12	Permissões e autorizações legais dos órgãos competentes para realização dos eventos em locais públicos

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada ou por outras empresas que lhes prestem serviços para a finalidade objeto da licitação, atendendo minimamente a relação de serviços a serem prestados, constantes no item 09 do Termo de Referência.
- 10.2. Os serviços serão realizados mediante expressa autorização da Funarte em comunicação formal.
- 10.3. Validade da proposta: 60 dias.
- 10.4. Início da prestação de serviço: após o recebimento da nota de empenho.
- 10.5. No percentual da taxa de administração deverão estar incluído todos os itens de custos e despesas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, tais como: salários, adicionais de qualquer ordem, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, etc.
- 10.6. A prestação de serviço deverá obedecer, estritamente, as condições e especificações do Edital e seus anexos, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada.
- 10.7. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacitação técnica, a realização de eventos nacionais para a Administração Pública Federal.
- 10.8. A empresa deverá comprovar, por meio de atestado de capacitação técnica, a realização de eventos internacionais para a Administração Pública Federal.
- 10.9. A empresa deverá disponibilizar, em tempo integral, um funcionário para atendimento exclusivo à Funarte.
- 10.10. A empresa deverá, obrigatoriamente, manter escritório de representação no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

PROCESSO Nº 01530.000127/2009-40

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000127/2009-40

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009

CREDENCIAMENTO

empresa inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____

_____ (endereço completo),
_____ (cidade), _____ (UF), por seu(a)
representante _____ (nome
completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____, CPF nº _____.

Por intermédio deste instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como seu(a) bastante procurador(a) o(a) Sr(a) _____,
(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ emitida pelo _____, CPF n.º _____, conferindo-lhe poder para representar a **OUTORGANTE** junto à **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, em especial com referência ao Pregão Presencial nº 002/2009, podendo interpor e desistir da interposição de recursos, oferecer lances de preços durante o certame, requer, transigir e acordar, e tudo quanto for reclamado pelo bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Localidade e Data)

(Responsável pela empresa)

PROCESSO Nº 01530.000127/2009-40

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5o andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente,, nomeado por Decreto de, publicado no DOU de, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº e, de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, carteira de identidade no.....e CPF nº, vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial registrada sob o nº 002/2009, constante do processo FUNARTE nº 01530.000127/2009-40, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, observando em especial os ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa da **CONTRATANTE** ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, treinamento, *workshops*, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em todo o território nacional e no exterior, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2009, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, diretamente ou por outras empresas que lhes prestem serviços, de acordo com a relação indicada no item 9 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 002/2009, nos prazos estipulados e conforme ordem de serviço específica solicitada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) Fornecer as solicitações de serviços à **CONTRATADA**, mediante documento oficial, contendo todas as especificações necessárias à realização dos serviços, prazos, locais e outras informações que se fizerem necessárias.

3.2) Recusar as propostas de preços apresentadas pela **CONTRATADA**, para a realização dos serviços e serem executados, em cada evento, se tais propostas contemplarem valores comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

3.3) A **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente contrato _____ o(a) _____ servidor(a) _____ lotado(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços podendo rejeitar qualquer deles caso não esteja sendo realizado a contento;

3.3.1) Comunicar à **CONTRATADA**, por meio do Fiscal acima designado, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas;

3.4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste Contrato, desde que preenchidas as formalidades previstas em lei;

3.5) Atestar os documentos de despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços, para fins de pagamento;

3.6) Solicitar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a prorrogação ou a rescisão do contrato, mediante comunicação formal justificando o pedido, desde que seja de seu interesse.

3.7) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1) Executar o objeto contratado, cumprindo com todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho da prestação de serviços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços contratados;

4.2) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

4.3) Realizar os serviços conforme cada solicitação efetivada pela **CONTRATANTE**, mediante ordem de serviço específica;

4.4) Apresentar à **CONTRATANTE**, pelo menos três propostas de preços dos serviços a serem executados relativamente a cada evento para o qual sejam demandados, já incluídos todos os tributos;

4.4.1) Quaisquer tributos, taxas, encargos sociais, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

4.5) Prever nas propostas de preços, todos os componentes, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do(s) serviço(s) pertinentes a cada evento, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de material, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar os serviços pelo valor consignado em sua proposta;

4.6) Realizar os serviços, somente, após expressa autorização da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

4.7) Conceder prioridade às demandas da **CONTRATANTE**, cumprindo fielmente o contrato, assim como a ordem de serviço específica para o evento pretendido, executando os serviços com presteza, nos prazos e nas condições estipuladas;

4.8) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **CONTRATANTE** na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto da presente licitação;

4.9) Comunicar á **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

4.10) Permitir a realização de fiscalização dos serviços contratados, por servidor credenciado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.11) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.12) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato, apresentando razões justificadores que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

4.13) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;

4.14) Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados;

4.15) Tomar as providências necessárias relativas ao pós-evento, tais como:

- Despachos de sobra de material;
- Relatório de avaliação do evento;
- Faturamento;
- Envio de cartas de agradecimento;
- Relação final de inscrição; e
- Outros que se fizerem necessários;

4.16) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter um escritório de representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, disponibilizando, de igual forma e em tempo integral, um funcionário para atendimento exclusivo à **CONTRATANTE**;

4.17) A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma prevista na cláusula 14 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando e fiscalizando, através do setor

competente e do Fiscal do Contrato, cabendo a este dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1) O valor estimativo deste contrato, para a realização das despesas aqui previstas é de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

6.2) Será permitida a repactuação do contrato, com base na IN/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 02/2008, assim como do art. 5º do Dec. Nº 2.271, de 07.07.1997, na forma prevista na cláusula 13 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de agenciamento de eventos que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sobre os valores dos serviços faturados é de:%, já incluídos todos os itens de custos e despesas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, tais como: salários, adicionais de qualquer ordem, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1) O pagamento será realizado à **CONTRATADA** até o 5º dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, através de ordem bancária e creditada em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato. A Nota Fiscal da **CONTRATADA** deverá discriminar item a item, acompanhada das Notas Fiscais e/ou Recibos dos serviços porventura terceirizados.

7.2) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

7.3) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de

regularidade da empresa, através de consulta “on-line” realizada por servidor público.

7.4) No caso de atraso do pagamento das parcelas mensais, será aplicado o disposto no inciso V da cláusula 15 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2009

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº; Elemento de Despesa nº, Plano Interno nº; Nota de Empenho nº, no valor de R\$....., Fonte de Recurso .

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1) A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

9.2) Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade.

9.3) Na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, caso haja interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**,

mediante notificação escrita à **CONTRATADA** na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá a parte interessada na rescisão promover a notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo FUNARTE nº 01530.000127/2009-40.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as respectivas despesas à conta da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos efeitos, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro,

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

2ª _____

Nome:

CPF:

CPF: